

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o evento da **PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PRESENCIAL CURITIBA ABRIL 2018** para ingresso nos cursos em nível de Aperfeiçoamento obedecendo às disposições contidas no inciso III do artigo 44 da LDB.

## 1. DOS CURSOS, ATOS LEGAIS – CAMPUS GARCEZ

- 1.1 A relação de cursos, constantes no **ANEXO** deste Edital, **QUADRO II**, terão encontros presenciais exclusivamente no CAMPUS GARCEZ, situado na Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.
- 1.2 Em cumprimento às normas da Instituição de Ensino e de acordo com o Art. 44 III da LDB, os cursos de Pós-Graduação em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL do Centro Universitário Internacional UNINTER estão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores, ou seja, para candidatos(as) que já tenham concluído curso superior, inclusive com colação de grau, em Instituição reconhecida pelo MEC.
- 1.3 Os Cursos em Nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ofertados pela Instituição possuem duração máxima de dois anos e seis meses, sendo ofertados com encontros presenciais e conteúdos *e-learning*.
- 1.4 A relação de cursos ofertados consta no **ANEXO** deste Edital, **QUADRO II**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas conforme período constante no **ANEXO** deste edital, **QUADRO I**.
- 2.2 Ao inscrever-se nos Eventos de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL da Instituição, o(a) candidato(a) declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, constantes neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem, posteriormente, alegar desconhecimento.
- 2.3 Os Cursos de Pós-Graduação em Nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL são ofertados a todos os portadores de diploma de Curso Superior de Graduação, de Instituições reconhecidas em diversas áreas de formação, em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996
- 2.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá especificar exclusivamente o CAMPUS GARCEZ, e o Curso ao qual pretende se vincular.
- 2.5 A **INSCRIÇÃO** deverá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste edital:
  - a) **PELA INTERNET** – No site [uninter.com](http://uninter.com);
  - b) **PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)** – 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
  - c) **POSTO AVANÇADO DA SECRETARIA - CAMPUS GARCEZ** - Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
  - d) **POR APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR – Migração automática.** O(A) candidato(a) não irá realizar a inscrição para participação no evento atual. Sua nova inscrição será migrada automaticamente após o prazo final de matrícula do evento anterior, conforme item 3 desse edital.
- 2.6 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao(à) candidato(a): Documento de Identidade; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato;
- 2.7 Para efetuar a inscrição na pós-graduação em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a). Caso não possua, será de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciá-lo.
- 2.8 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 2.9 Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 2.10 Após a realização da inscrição ou a **MIGRAÇÃO DE INSCRIÇÃO** do **EVENTO ANTERIOR** automática, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser devidamente assinado, e o **BOLETO BANCÁRIO** para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado o horário de atendimento de cada instituição bancária (salvo os(as) candidatos(as) migrados que já tenham efetuado o pagamento da taxa de matrícula no evento anterior, pois este já constará liquidado para o evento atual).
- 2.11 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail [posgraduacao@uninter.com](mailto:posgraduacao@uninter.com) ou diretamente no Posto de Atendimento da Secretaria Geral de Gestão Acadêmica – CAMPUS GARCEZ, impreterivelmente até o **penúltimo dia do prazo final de inscrição**, período constante no **ANEXO** deste Edital, **QUADRO I**.
- 2.12 No caso de **ALTERAÇÃO DE CURSO e/ou DE TIPO DE CURSO (ESPECIALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO)**, ainda na situação de **INSCRITO**, o(a) candidato(a) deverá solicitá-la por meio do e-mail [posgraduacao@uninter.com](mailto:posgraduacao@uninter.com).
- 2.13 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os(as) candidatos(as) estrangeiros devem estar cientes de que no ato da matrícula deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira

anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.

- 2.14 É expressamente vedado realizar a matrícula no evento de Pós-Graduação **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** sem antes ter colado grau em curso superior de graduação em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996.
- 2.15 Na hipótese da identificação de candidato(a) com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.
- 2.16 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 2.10 deste edital, permanecendo estas em nosso banco de dados.

### 3. DO APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR

- 3.1 O candidato que tenha sido inscrito no Processo anterior a este evento na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, poderá utilizar o recurso de aproveitamento de INSCRIÇÃO DO EVENTO ANTERIOR.
- 3.2 Será considerada a inscrição válida para os inscritos no evento anterior a este, e o candidato será migrado automaticamente para o Processo atual, incluindo-se juntamente com os inscritos desse processo.
- 3.3 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) ou no Posto de Atendimento da Secretaria Geral de Gestão Acadêmica – CAMPUS GARCEZ após o prazo final de matrícula do evento anterior em que não se matriculou.
- 3.4 É de responsabilidade do candidato inscrito por meio de APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR certificar-se que já se encontra inscrito no EVENTO ATUAL e comparecer ao Posto de Atendimento da Secretaria Geral de Gestão Acadêmica – CAMPUS GARCEZ para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 3.5 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

### 4. DA TAXA DE MATRÍCULA

- 4.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição ou a migração de inscrição por APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR, será disponibilizado o Comprovante de Inscrição.
- 4.2 A taxa de matrícula refere-se à primeira mensalidade do curso e deverá ser quitada no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do inscrito a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 5.4.
- 4.4 O inscrito terá acesso ao boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) nos seguintes locais:
  - a) No Posto de Atendimento da Secretaria Geral de Gestão Acadêmica – Campus GARCEZ;
  - b) No site: [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do inscrito.
- 4.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 4.6 O boleto da taxa de matrícula (1ª parcela) deverá ser quitado, dentro do vencimento até o limite estabelecido no ANEXO deste edital, QUADRO I, exclusivamente na rede bancária, devendo ser observado o horário de atendimento de cada instituição bancária.
- 4.7 Os(As) CANDIDATOS(as) migrados(as) que já tenham efetuado a liquidação da taxa de matrícula no evento anterior, não estarão obrigados(as) aos procedimentos estabelecidos no item acima, pois já constará liquidação da taxa de matrícula para o evento atual.
- 4.8 A taxa de matrícula refere-se à primeira parcela do curso.
- 4.9 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail, sendo de inteira responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª parcela), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 5.4. O(A) CANDIDATO(A) que se utilizar dessa prática assumirá total responsabilidade sobre prazos ou eventuais problemas de ordem técnica e/ou funcional.
- 4.10 A apresentação do documento de **Diploma de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas e demais documentos constantes no item 5.4, bem como o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 4.11 **Em hipótese alguma o(a) candidato(a) deverá efetuar pagamentos diretamente no Posto de Atendimento da Secretaria Geral de Gestão Acadêmico – CAMPUS GARCEZ ou por meio de depósito bancário.** A taxa de matrícula (1ª parcela) e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
- 4.12 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o pagamento do boleto bancário emitido, respeitados os prazos previstos neste Edital.

### 5. DAS MATRÍCULAS

- 5.1 Para a realização da matrícula, o inscrito na **PÓS-GRADUAÇÃO em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** declarará ser formado em curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e manifesta ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, sem data de colação de grau anterior ao início

das aulas em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996, ensejará o impedimento de efetivação de matrícula.

- 5.2 Os(As) candidatos(as) que ainda não receberam o diploma de graduação deverão apresentar obrigatoriamente a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.
- 5.3 Após a liquidação do boleto da taxa de matrícula, o(a) CANDIDATO(A) deverá comparecer, juntamente com os documentos necessários indicados NO ITEM 5.4, no Posto de Atendimento da Secretaria Geral de Gestão Acadêmica – CAMPUS GARCEZ para realizar a MATRÍCULA no período constante no **ANEXO deste edital, QUADRO I**.
- 5.4 O(A) CANDIDATO(A) deverá apresentar os ORIGINAIS e as RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, conforme solicitado, dos documentos listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros:
- a) **Comprovante de Inscrição assinado;**
  - b) **Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Posto Avançado da Secretaria – CAMPUS GARCEZ);
  - c) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o(a) candidato(a) declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Posto Avançado da Secretaria – CAMPUS GARCEZ);
  - d) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44, inciso III da Lei nº 9.394/1996;  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
  - e) **Cópia da Identidade Civil**, conforme preconiza a Lei nº. 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
  - f) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983;
  - g) **Cópia do comprovante de residência** atualizado;
  - h) **Foto 3 x 4** recente;
- 5.5 **A Certidão de Conclusão será aceita em caráter provisório para fins de realização da matrícula, mantendo-se a obrigatoriedade de entrega da cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação para a emissão do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.**

**ATENÇÃO:** A entrega dos documentos deverá realizar-se no ato da matrícula, sob pena de sua não efetivação. Poderá ser concedido um prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a apresentação dos documentos constantes no item no item “d” constante do 5.4, hipótese em que será considerada condicional a matrícula. O descumprimento ou extrapolação deste prazo pelo(a) candidato(a) implicará o cancelamento irrevogável da matrícula e na não restituição dos valores eventualmente já pagos.

- 5.6 Na hipótese de não apresentação da **cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** não será emitido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, tendo direito o(a) candidato(a) apenas à Declaração de Disciplinas Cursadas em versão digital, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo alegar desconhecimento.
- 5.7 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL** em nível de **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** estão especificados no cronograma anexo, oportunidade na qual o(a) candidato(a) passa a ter ciência dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento.

## 6. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 6.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
  - b) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44, inciso III da Lei nº 9.394/1996;  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
  - c) O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
    - 1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
    - 2) página em que foi apostado o visto;
    - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
    - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
    - 5) protocolo de registro frente e verso, apresentar.  
- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

## 7. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 7.1 O(A) candidato(a) portador(a) de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização, ou que tenha cursado, em qualquer instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC em conformidade com a Resolução nº 1/2007 – CNE/CES e nos termos da Resolução nº 38/2012 - CEPE, disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER poderá requerer a dispensa das disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico.
- 7.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA e, após o pagamento da respectiva taxa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá entregar no Posto Avançado da Secretaria – CAMPUS GARCEZ os seguintes documentos:
- a) **Histórico Escolar de Pós-Graduação:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
  - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
  - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
  - e) É de responsabilidade do(a) candidato(a) após realização de matrícula e solicitação de dispensa conforme reza o item 7.2, a realização das atividades pedagógicas até que deferida a dispensa pela Coordenação do Curso.
  - f) Na hipótese de deferimento de dispensa, os descontos correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcela (s) do curso;
  - g) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual obedecerá ao prazo mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

## 8. DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

- 8.1 Perderá o direito à **matrícula no curso** o(a) candidato(a) que incorrer nas seguintes situações:
- a) Não comparecer ao Posto Avançado da Secretaria – CAMPUS GARCEZ para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;
  - b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a taxa de matrícula (1ª mensalidade) do curso eleito;
  - c) Não apresentar documento comprobatório *oficial que comprove o vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.*
- 8.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos, e que não tenha colado grau no Ensino Superior antes da Pré-Matrícula, ocasião em que a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo(a) candidato(a).
- 8.3 Em casos que se comprove irregularidade em quaisquer dos documentos obrigatórios para efetivação de matrícula, o Centro Universitário Internacional Uninter encerrará o vínculo matrícula por cancelamento, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, tendo em vista que o(a) candidato(a) agiu com culpa exclusiva.

## 9. DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 9.1 Para os alunos matriculados, constituir-se-ão turmas com no mínimo 25 (vinte cinco) e no máximo 60 (sessenta) alunos.
- 9.2 Após o término das matrículas, a Instituição se reserva o direito de abrir cursos somente se houver turmas numericamente viáveis, podendo, o inscrito, escolher uma das seguintes opções, em caso de não abertura de cursos:
- a) Optar por outro curso da modalidade presencial, ofertado pela instituição, em que houver vaga e/ou turma iniciando;
  - b) Solicitar o reembolso da matrícula, se essa tiver sido quitada conforme item 12.2.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1 Fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL o candidato matriculado que obtiver aprovação com média mínima de 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas da grade curricular constante no Projeto Pedagógico de Curso, desde que apresentada a documentação de matrícula indicada no tópico 5 deste Edital, conforme exigido no Artigo 44º III da Lei nº 9.394/1996.
- 10.2 Ao candidato matriculado que apresentar no ato da matrícula, ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias, documentação de matrícula em conformidade com o Art. 44º III da Lei nº 9.394/1996, mas que não concluir o curso de Pós-Graduação Profissional, seja por encerramento de vínculo acadêmico ou reprovação, será disponibilizada gratuitamente e no formato digital, a Declaração de Disciplinas Cursadas, que ficará disponível no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS para visualização e impressão.
- 10.3 **O(A) Candidato poderá, ao término da grade curricular do curso incluir, as disciplinas de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de obter Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, mediante assinatura do Termo de Aceite Aditivo Contratual, pagamento das respectivas mensalidades bem como respeitado o prazo máximo de integralização do curso originário.**
- 10.4 **O(A) Candidato ao optar pelo curso de Pós-Graduação Lato Sensu e finalizá-lo, receberá apenas um Certificado de Pós-Graduação: Profissional ou Especialização, sendo-lhe vedado o acúmulo de certificações no mesmo curso.**

## 11. DAS AVALIAÇÕES

11.1 Todas as disciplinas do curso têm a avaliação com [Atividades Pedagógicas online – APOL](#) e com provas realizadas no Polo de Apoio Presencial onde o aluno é matriculado. As regras para aprovação e realização das provas constam do contrato do aluno e políticas do Centro Universitário Internacional UNINTER.

## 12. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

12.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

**Para o aluno com MATRÍCULA ATIVA ou CONDICIONAL:** após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

12.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

12.1.2 100%, quando não formar turma do curso eleito;

12.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.

**Para o inscrito** que apenas quitou a taxa de matrícula da Pós-Graduação, mas não efetivou a MATRÍCULA, nas seguintes condições e percentuais:

12.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;

12.1.5 Após o início das atividades acadêmicas, o inscrito somente poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL em Nível de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (**não ultrapassando 3 eventos**), posteriormente à efetivação de uma nova inscrição, o candidato solicitará para o e-mail [matriculapos@uninter.com](mailto:matriculapos@uninter.com) o aproveitamento do seu Crédito para o pagamento dessa matrícula;

12.1.6 100%, quando não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte;

12.2A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o item 12.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

12.2.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

12.3 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do item 12.2 e informando dados bancários conforme item 12.2.1

12.3.1 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

12.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vencidas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo acima mencionado.

13.2 Fica ciente o(a) **candidato** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica, bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.

13.3 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: [centralseguranca@uninter.com](mailto:centralseguranca@uninter.com).

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

- 13.4 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, ele deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários da Instituição.
- 13.5 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** o mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo(a) candidato(a). São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, transferências internas para alteração de curso, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 13.6 Após a efetivação da matrícula, estarão disponíveis todos os demais boletos das mensalidades no **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.
- 13.7 As parcelas serão pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês, contado da assinatura do Contrato.
- 13.8 **É faculdade da Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e/ou alterar o endereço das aulas, quando recomendável ou necessário.**
- 13.9 Na condição de aluno, a Instituição disponibiliza a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500.
- 13.10 O curso poderá ofertar, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento; bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 13.11 A Coordenação do Processo Seletivo Integrado e a Reitoria da Instituição de Ensino resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham ocorrer durante o processo.
- 13.12 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 13.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de Abril 2018.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio Reitor  
do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXOS

QUADRO I – CRONOGRAMA DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL CURITIBA 2018

CRONOGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PRESENCIAL CURITIBA ABRIL 2018		
EVENTO	PERÍODO	LOCAL E OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 08/03/2018 a <del>20/04/2018</del> 23/04/2018	Site: <a href="http://uninter.com/pos-graduacao-presencial">uninter.com/pos-graduacao-presencial</a> Posto Avançado da Secretaria - Campus Garcez <sup>[2]</sup> Central de Relacionamento com Cliente (CRC): 0800 702 0500 opção 3.
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	De 08/03/2018 a <del>20/04/2018</del> 23/04/2018	Boleto disponível no Site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> Link <a href="#">comprovante de inscrição</a> e no Posto Avançado da Secretaria - Campus Garcez <sup>[2]</sup> Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária.
PRAZO DE MATRÍCULA, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO	De 08/03/2018 a 24/04/2018	Posto Avançado da Secretaria - Campus Garcez <sup>[2]</sup>
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS de SÁBADO	14 de ABRIL de 2018 – das 8h às 18h	
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS de SÁBADO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA WEB	14 de ABRIL de 2018 – das 8h às 12h + (1 quinta-feira por mês, das 19h às 22h)	
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS SEMANAIS	23 de ABRIL de 2018 – das 19h às 22h	
VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE	10 de MAIO de 2018	
<p>[1]. De acordo com o curso escolhido e horário especificado no quadro II.</p> <p>[2]. Posto Avançado da Secretaria - Campus Garcez - Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR. 1º andar (de segunda a sexta-feira das 8h às 21h, e aos sábados das 8h às 13h).</p>		

**QUADRO II – CURSOS OFERTADOS, CARGA HORÁRIA, PARCELAS, MENSALIDADES E ATOS AUTORIZATIVOS.**

CURSOS	FORMATO	OPÇÕES DE CARGA HORÁRIO	DUR.	PARC.	MENS.	ATOS AUTORIZATIVOS	
<b>ÁREA DE NEGÓCIOS</b>							
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA WEB	TRADICIONAL	PÓS APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	360h	09 meses*	18	R\$ 389,00	RES Nº 328/2018 - 12/01/2018
<b>ÁREA DE PSICOLOGIA</b>							
PSICOLOGIA CLÍNICA: TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL	TRADICIONAL	PÓS APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	600h	18 meses**	24	R\$ 369,00	RES Nº 328/2018 - 12/01/2018
<b>ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL</b>							
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CULTURA DA PAZ	TRADICIONAL	PÓS APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	360h	09 meses*	18	R\$ 359,00	RES Nº 328/2018 - 12/01/2018
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	TRADICIONAL	PÓS APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	360h	09 meses*	18	R\$ 359,00	RES Nº 328/2018 - 12/01/2018
<b>ÁREA DE SAÚDE</b>							
HUMANIZAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS	TRADICIONAL	PÓS APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	360h	09 meses*	18	R\$ 369,00	RES Nº 328/2018 - 12/01/2018
[*]Duração mínima							
[**]Duração aproximada							

<b>LOCALIZAÇÃO DO CAMPUS</b>
[*]Duração aproximada Os cursos são no Campus <b>GARCEZ</b> : Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR. <b>A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.</b>